IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS** torna público, para conhecimento de quem possa interessar, a abertura do presente **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para cotação prévia de preços, para **contratação de empresa especializada para a locação de 01 (uma) máquina de hemodiálise e 01 (hum) equipamento de osmose reversa portátil, para realização de diálise à beira-leito no Hospital de Clínicas de São Sebastião, com fornecimento de acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica, testes de segurança elétrica, treinamento e suporte técnico**, em conformidade com o Artigo 87 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos e o princípio da publicidade.

O estudo técnico preliminar, contendo a descrição dos serviços, ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Hospital de Clínicas de São Sebastião: **https://www.hcss.org.br/chamamentodeorcamento** ou poderá ser solicitado por meio do endereço eletrônico **licitacao@hcss.org.br**.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinado pelo responsável.

O prazo de envio das propostas é até às **17 horas** do dia **23/10/2026** ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone **(12) 99229-7923** ou pelo e-mail **licitacao@hcss.org.br**, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana, feriados e pontos facultativos.

São Sebastião, 20 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JANI BUENO DE LIMA OLIVEIRA
Data: 19/10/2026 16:44:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANI BUENO DE LIMA OLIVEIRA
COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Locação de Equipamentos de Hemodiálise e de Osmose Portátil para a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Solicita-se a contratação de empresa especializada para a locação integrada de 01 (uma) máquina de hemodiálise e 01 (um) equipamento de osmose reversa portátil, destinados à realização de diálise à beira-leito no Hospital de Clínicas de São Sebastião, com fornecimento dos acessórios e demais serviços necessários à operação e manutenção da solução.

1.2 A demanda compreende 01 (uma) unidade de cada equipamento, destinadas ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme as condições da contratação.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (uma) máquina de hemodiálise, do tipo máquina de proporção com filtro de endotoxina, e 01 (um) equipamento de osmose reversa portátil, com produção nominal de 3 (três) litros por minuto (180 L/h), destinado a atender até 02 (duas) máquinas de diálise simultaneamente, para realização de diálise à beira-leito, com fornecimento de acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica, testes de segurança elétrica, treinamento e suporte técnico.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus necessita assegurar a disponibilidade de equipamento de hemodiálise em pleno funcionamento, calibrado e com manutenção especializada permanente, e de equipamento de osmose portátil em pleno funcionamento e com manutenção especializada permanente, para a realização de terapia de substituição renal à beira-leito e para o fornecimento de água tratada às máquinas de diálise utilizadas à beira-leito.

3.2 A indisponibilidade, a falha ou a obsolescência do equipamento de diálise pode comprometer a segurança dos pacientes e a continuidade do tratamento de pacientes críticos, nos quais a terapia de substituição renal é frequentemente essencial e não admite interrupções prolongadas.

3.3 A realização da diálise à beira-leito exige equipamento que atenda às normas regulamentadoras voltadas à segurança do paciente e à qualidade do tratamento, com monitoração contínua dos parâmetros da terapia, sistemas de alarme e bloqueio e dispositivos de proteção contra falhas.

3.4 A realização da diálise à beira-leito exige, ainda, água em conformidade com as portarias regulamentadoras vigentes, sendo a qualidade da água um fator diretamente relacionado à segurança do paciente e à qualidade do tratamento.

3.5 A indisponibilidade, a falha ou a manutenção inadequada do equipamento de osmose portátil pode comprometer a qualidade da água fornecida às máquinas de diálise e, consequentemente, a continuidade da terapia de substituição renal à beira-leito.

3.6 O equipamento de osmose portátil destina-se ao fornecimento de água tratada às máquinas de diálise utilizadas à beira-leito, de modo que os dois equipamentos operam de forma interdependente: a terapia de substituição renal à beira-leito depende do funcionamento adequado de ambos.

3.7 Considerando o perfil dos equipamentos envolvidos, caracterizados pela necessidade de manutenção especializada contínua e, no caso do equipamento de hemodiálise, por custo relevante e possibilidade de atualização tecnológica, faz-se necessária uma solução que assegure

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL
AV. WALKIR VERGANI, Nº 900 - BOIÇUCANGA
Telefone: (12) 3865-2040 / (12) 3865-8060

UPA 24h - CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 1050 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200 RAMAL 3120

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

disponibilidade operacional sem transferir à instituição, de forma isolada, os encargos de manutenção, calibração e eventual substituição previstos na contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA

4.1 A solução consiste na locação conjunta, em lote único, dos dois equipamentos definidos no objeto, destinados à realização de terapia de substituição renal à beira-leito no Hospital de Clínicas de São Sebastião.

4.2 A solução deverá contemplar, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como sua instalação e disponibilização em condições adequadas e seguras de utilização, conforme aplicabilidade.

4.3 A solução incluirá, durante a vigência contratual, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento das peças e componentes necessários, calibração periódica da máquina de hemodiálise, testes de segurança elétrica, treinamento e suporte técnico, conforme os requisitos estabelecidos neste ETP e as condições específicas de manutenção.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS TÉCNICOS

5.1.1 REQUISITOS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

5.1.1.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas e seguras de utilização, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais, documentação técnica e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento durante a vigência contratual.

5.1.1.2 Os equipamentos deverão ser compatíveis com a utilização pretendida em ambiente hospitalar e destinados à realização de diálise à beira-leito, observando-se os requisitos de segurança, desempenho e conformidade aplicáveis à finalidade para a qual serão empregados.

5.1.1.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamentos sem vinculação a marca ou modelo específico, desde que comprovadamente atendidos todos os requisitos técnicos e funcionais mínimos estabelecidos neste instrumento.

5.1.2 REQUISITOS DO EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE

5.1.2.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas e funcionais:

5.1.2.1.1 Painel com monitor LCD de tela colorida;

5.1.2.1.2 Funcionamento controlado por microprocessador;

5.1.2.1.3 Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração;

5.1.2.1.4 Fluxo de dialisato variável de 300 mL/min a 800 mL/min, com variação do fluxo de dialisato em função do fluxo efetivo de sangue;

5.1.2.1.5 Operação com acetato e bicarbonato líquido, com capacidade operacional para utilização de bicarbonato em pó;

5.1.2.1.6 Possibilidade de variação da proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44;

5.1.2.1.7 Utilização de filtros de purificação do dialisato, incluindo filtro de endotoxina;

5.1.2.1.8 Bomba de infusão de heparina programável, compatível com seringas comerciais de 20 mL;

5.1.2.1.9 Rolete da bomba de sangue com fluxo e calibre da linha arterial reguláveis digitalmente após sua inserção;

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL
AV. WALKIR VERGANI, Nº 900 - BOIÇUCANGA
Telefone: (12) 3865-2040 / (12) 3865-8060

UPA 24h - CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 1050 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200 RAMAL 3120

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

5.1.2.1.10 Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo, com conexões universais, e com linhas de sangue compatíveis com pacientes em terapia de substituição renal;

5.1.2.1.11 Monitor automático e não invasivo de pressão arterial, com limites máximos e mínimos para pressão sistólica, diastólica, média e pulso;

5.1.2.1.12 Monitoração, em tempo real, de Kt/V, clearance de ureia e sódio plasmático;

5.1.2.1.13 Possibilidade de variação do nível de sódio e da ultrafiltração, com programação de perfis pré-definidos;

5.1.2.1.14 Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise;

5.1.2.1.15 Possibilidade de punção única e de diálise sequencial automatizada.

5.1.2.2 O equipamento deverá dispor, ainda, de recursos de monitoração e segurança que incluam:

5.1.2.2.1 Monitoração de temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue;

5.1.2.2.2 Sistema de autoteste (auto check) de todas as funções, com bloqueio em situações anormais;

5.1.2.2.3 Sistema de desinfecção totalmente automatizado, com possibilidade de início pré-programado;

5.1.2.2.4 Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa;

5.1.2.2.5 Detector de vazamento de sangue, com alarme e bloqueio da bomba de sangue e do by-pass;

5.1.2.2.6 Sistema de by-pass automático e manual para situações de alteração anormal do banho quanto à condutividade e temperatura;

5.1.2.2.7 Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado;

5.1.2.2.8 Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue, bem como possibilidade de redução manual em situações de emergência;

5.1.2.2.9 Proteção contra a operação de diálise durante o modo de desinfecção e contra a operação de desinfecção durante o modo de diálise;

5.1.2.2.10 Bateria interna recarregável, capaz de manter a bomba de sangue em funcionamento por aproximadamente 30 (trinta) minutos em caso de falta de energia;

5.1.2.2.11 Funcionamento preferencialmente em rede elétrica de 220 V e obrigatoriamente na frequência de 60 Hz;

5.1.2.2.12 registro válido na ANVISA, conforme aplicabilidade, com documentação comprobatória disponível para fiscalização.

5.1.3 REQUISITOS DO EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL

5.1.3.1 O equipamento de osmose reversa deverá ser portátil, destinado ao fornecimento de água tratada para utilização em diálise à beira-leito, com produção nominal de 3 (três) litros por minuto (180 L/h), dimensionado para atender até 2 (duas) máquinas de diálise simultaneamente.

5.1.3.2 O equipamento deverá integrar, no mínimo, os seguintes subsistemas e componentes:

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL
AV. WALKIR VERGANI, Nº 900 - BOIÇUCANGA
Telefone: (12) 3865-2040 / (12) 3865-8060

UPA 24h - CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 1050 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200 RAMAL 3120

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

5.1.3.2.1 Condutivímetro digital de painel, com sensor instalado na saída do permeado e alarmes visuais e sonoros integrados;

5.1.3.2.2 Pré-tratamento composto por 2 (dois) filtros de polipropileno de 5 mícrons (10") e 1 (um) filtro de carvão ativado de 5 mícrons (10");

5.1.3.2.3 Bomba de alta pressão do tipo palhetas rotativas, de baixo ruído;

5.1.3.2.4 Motor elétrico industrial para acionamento contínuo da bomba de alta pressão;

5.1.3.2.5 Pressostato de segurança para proteção contra falta ou queda de pressão da água de alimentação;

5.1.3.2.6 Válvula de reciclo;

5.1.3.2.7 Membrana de osmose reversa em poliamida do tipo Thin-Film Composite (TFC);

5.1.3.2.8 Conexões de engate rápido padrão médico para acoplamento ao equipamento de diálise;

5.1.3.2.9 Conexões internas de engate rápido em polipropileno atóxico de alta pressão;

5.1.3.2.10 Horímetro digital para monitoramento das rotinas de manutenção preventiva;

5.1.3.2.11 Conjunto de ventoinhas para resfriamento forçado do compartimento técnico;

5.1.3.2.12 Manômetros para verificação das pressões de operação.

5.1.3.3 A osmose reversa portátil deverá produzir água em conformidade com as portarias regulamentadoras vigentes aplicáveis à diálise à beira-leito, devendo a **CONTRATADA** comprovar o atendimento aos requisitos de qualidade aplicáveis ao equipamento durante a vigência contratual.

5.2 REQUISITOS OPERACIONAIS

5.2.1 No momento da entrega e disponibilização, os equipamentos deverão estar devidamente revisados, em plenas condições de funcionamento, utilização e segurança, acompanhados dos acessórios e componentes necessários à sua operação.

5.2.2 A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos, quando aplicável, de modo a assegurar sua adequada integração ao ambiente de utilização e seu pleno funcionamento antes do início da operação assistencial.

5.2.3 A máquina de hemodiálise e o equipamento de osmose reversa deverão permanecer operacionalmente disponíveis para a realização de diálise à beira-leito, observadas as condições de uso e as rotinas assistenciais da **CONTRATANTE**, considerando a interdependência funcional entre os dois equipamentos.

5.2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento às equipes de saúde responsáveis pela utilização dos equipamentos, contemplando as orientações necessárias à sua operação adequada e segura, sempre que aplicável, bem como fornecer os manuais e demais documentos necessários à utilização.

5.2.5 A execução dos serviços e a disponibilização dos equipamentos deverão considerar as particularidades do ambiente hospitalar e da assistência à beira-leito, de modo a minimizar impactos sobre a rotina das unidades e preservar a continuidade dos atendimentos.

5.2.6 A operação dos equipamentos deverá ocorrer de acordo com os manuais, orientações técnicas e condições de utilização estabelecidas pelo fabricante, cabendo à **CONTRATADA** fornecer as informações necessárias para a adequada operação e conservação dos equipamentos durante a vigência contratual.

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL
AV. WALKIR VERGANI, Nº 900 - BOIÇUCANGA
Telefone: (12) 3865-2040 / (12) 3865-8060

UPA 24h - CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 1050 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200 RAMAL 3120

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

5.3 REQUISITOS AMBIENTAIS E DE CONFORMIDADE

5.3.1 Os equipamentos e serviços objeto da contratação deverão atender às exigências de conformidade técnica, documental e de segurança aplicáveis à sua utilização, devendo a **CONTRATADA** manter, durante toda a vigência contratual, a documentação comprobatória correspondente, quando exigível.

5.3.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** a documentação técnica e de conformidade necessária à operação, manutenção e fiscalização dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, manuais, registros e certificações pertinentes e os documentos comprobatórios dos serviços técnicos realizados.

5.3.3 Os resíduos e componentes substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente baterias, elementos filtrantes, membranas, componentes eletrônicos, peças e demais resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos.

5.3.4 Deverá ser adotada logística reversa, quando aplicável, para os componentes e materiais substituídos que assim o exigirem, cabendo à **CONTRATADA** observar os procedimentos ambientalmente adequados para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade.

5.3.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos componentes e resíduos substituídos, para fins de fiscalização e registro da execução contratual.

6. DA MANUTENÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** deverá realizar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, abrangendo todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento, inclusive peças e componentes eventualmente substituídos em decorrência de desgaste ou falha, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, de forma a assegurar seu pleno funcionamento, segurança, desempenho e disponibilidade para utilização, incluindo os demais materiais necessários à execução dos serviços.

6.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as especificações e recomendações técnicas aplicáveis aos equipamentos, observando-se as periodicidades estabelecidas pelo fabricante e as demais exigências previstas na contratação, de modo a prevenir falhas e preservar as condições adequadas de funcionamento.

6.3 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatada falha, defeito, irregularidade ou indisponibilidade dos equipamentos, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar equipe técnica capacitada e observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento da ocorrência. Quando o reparo não for possível, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição da parte defeituosa ou, quando necessário, da totalidade do equipamento, observadas as condições e os prazos da contratação.

6.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica remota, por meio de videochamada, mensagens de texto ou atendimento telefônico, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, para orientação, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas de menor complexidade que possam ser solucionados remotamente, sem prejuízo da realização de atendimento presencial quando necessário.

6.5 As manutenções preventivas e corretivas que demandarem intervenção presencial deverão ser objeto de agendamento prévio, alinhado com a Diretoria Técnica Hospitalar, de forma a reduzir

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL
AV. WALKIR VERGANI, Nº 900 - BOIÇUCANGA
Telefone: (12) 3865-2040 / (12) 3865-8060

UPA 24h - CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 1050 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200 RAMAL 3120

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

impactos sobre a rotina assistencial e assegurar a adequada organização das atividades no ambiente hospitalar, ressalvadas as situações que exijam atendimento emergencial.

6.6 Após a realização de qualquer serviço de manutenção, o equipamento permanecerá sob supervisão da **CONTRATANTE** pelo período de 6 (seis) horas, para verificação de seu adequado funcionamento. Caso seja identificada, nesse período, qualquer falha, defeito ou irregularidade relacionada ao serviço executado, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar novo atendimento e adotar as medidas necessárias para a solução do problema no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da comunicação da ocorrência pela **CONTRATANTE**.

6.7 Na hipótese de o equipamento apresentar defeitos crônicos e/ou permanentes, que comprometam seu funcionamento, segurança ou disponibilidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por equipamento de características técnicas e desempenho compatíveis ou superiores ao equipamento originalmente contratado.

6.8 Durante o período em que qualquer equipamento permanecer impossibilitado de funcionar, seja em razão de defeito, manutenção preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento reserva (backup), em condições adequadas e seguras de funcionamento, sempre que necessário à manutenção da continuidade da assistência, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e sem ônus financeiro à **CONTRATANTE**.

6.9 A **CONTRATADA** deverá realizar, conforme aplicabilidade e condições estabelecidas na contratação, a calibração periódica do equipamento de hemodiálise, os testes de segurança elétrica e a manutenção das respectivas certificações e registros de conformidade, fornecendo à **CONTRATANTE** a documentação comprobatória dos serviços realizados.

6.10 Todos os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, observando as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes, ficando a **CONTRATADA** responsável pelos procedimentos executados e pelos materiais e peças empregados.

6.11 A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica apta à instalação, manutenção e suporte dos equipamentos, bem como disponibilizar Responsável Técnico habilitado e respectiva ART, quando exigível, além de manter atualizada a documentação técnica e de conformidade dos equipamentos e dos serviços realizados.

6.12 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, instrumentos, produtos e materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos. É obrigatória a utilização de EPIs durante toda a realização dos serviços em ambiente hospitalar, em conformidade com a NR-06 e a NR-32.

6.13 Os prazos estabelecidos para o adimplemento das obrigações relativas à manutenção poderão ser prorrogados nos casos cabíveis, mediante solicitação formal e por escrito da **CONTRATADA**, devidamente fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, desde que recebida pela **CONTRATANTE** contemporaneamente ao fato que der causa ao pedido, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da **CONTRATANTE**.

6.14 A **CONTRATADA** deverá manter registros dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, data e horário do atendimento, descrição da ocorrência ou serviço executado, peças ou componentes substituídos, identificação do profissional responsável e condição final do equipamento, disponibilizando tais registros à fiscalização sempre que solicitados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a realização de terapia de substituição renal à beira-leito, considerando que o serviço é hoje prestado por empresa terceirizada,

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL
AV. WALKIR VERGANI, Nº 900 - BOIÇUCANGA
Telefone: (12) 3865-2040 / (12) 3865-8060

UPA 24h - CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 1050 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200 RAMAL 3120

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

em modelo completo que inclui profissionais, manutenção e operação, e que o contrato vigente está em encerramento. Diante do elevado custo desse modelo, a Administração buscou solução mais econômica, na qual a **CONTRATADA** fornece apenas os equipamentos (máquina de hemodiálise e osmose reversa portátil) com manutenção, calibração e suporte técnico. A operação e a desinfecção ficam a cargo da **CONTRATANTE**, por meio de seus médicos e de equipe técnica de hemodiálise com experiência prévia.

7.2 Alternativa 1 – Renovação ou nova contratação do serviço terceirizado completo de hemodiálise. Mantém a transferência integral da operação, da mão de obra especializada e dos insumos a terceiro, com mínimo esforço de gestão para o hospital. Em contrapartida, é a alternativa de maior custo, pois o preço remunera mão de obra, insumos, manutenção, operação e margem da empresa, itens que o hospital pode assumir com recursos próprios. Foi afastada por razões econômicas.

7.3 Alternativa 2 – Aquisição patrimonial dos equipamentos, com contrato de manutenção em separado. Incorpora os bens ao patrimônio e elimina a locação. Exige, porém, desembolso inicial elevado e transfere à **CONTRATANTE** os encargos de manutenção, calibração, peças, substituição e obsolescência, além do risco de indisponibilidade. Também demanda contratos adicionais de manutenção e calibração. Considerada menos adequada ao caso.

7.4 Alternativa 3 – Comodato dos equipamentos vinculado ao fornecimento de insumos. É prática comum no mercado, mas embute o custo dos equipamentos no preço dos insumos, reduz a transparência da composição de preços e gera dependência de marca e de fornecedor. Também é pouco atrativa para o quantitativo de uma unidade. Não se mostra adequada, pois a **CONTRATANTE** pretende adquirir insumos de forma independente.

7.5 Alternativa 4 – Locação dos equipamentos em contratações ou itens separados. Pode ampliar a competição, mas divide a responsabilidade entre dois fornecedores, dificulta a apuração de falhas relacionadas à qualidade da água e à compatibilidade entre máquina e osmose, e fragmenta a gestão da manutenção. Para ampliar a competitividade na contratação conjunta, pode-se admitir consórcio ou subcontratação parcial, mantendo a responsabilidade única perante a **CONTRATANTE**.

7.6 Alternativa 5 – Locação conjunta dos dois equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, peças, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento e suporte técnico, sem fornecimento de insumos, sem mão de obra assistencial e sem a rotina de desinfecção. É modelo praticado por empresas especializadas em locação de equipamentos médico-hospitalares. Reduz o custo ao excluir da contratação os itens que a **CONTRATANTE** pode executar com equipe própria, mantém a responsabilidade técnica pelos equipamentos com a **CONTRATADA** e dá previsibilidade aos desembolsos, além de facilitar a atualização tecnológica ao fim da vigência.

7.6.1 A viabilidade da Alternativa 5 está condicionada à capacidade da **CONTRATANTE** de assumir a operação. O hospital dispõe de equipe médica e de equipe técnica de hemodiálise com experiência prévia, apta à operação dos equipamentos, ao preparo e à desinfecção das máquinas e à aquisição e gestão dos insumos. A **CONTRATADA** permanece responsável pela disponibilidade, manutenção, calibração, segurança elétrica, substituição em caso de defeito e treinamento das equipes, o que reduz o risco de transferência da operação para a **CONTRATANTE**.

7.7 CONCLUSÃO: a alternativa mais vantajosa é a locação conjunta da máquina de hemodiálise e da osmose reversa portátil, com manutenção inclusa, em lote único e sem indicação de marca ou modelo, com operação, insumos e desinfecção sob responsabilidade da **CONTRATANTE**. Ela atende à necessidade assistencial, preserva a segurança técnica dos equipamentos e reduz o custo em relação ao modelo terceirizado completo atualmente praticado, cuja economia será demonstrada

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL
AV. WALKIR VERGANI, Nº 900 - BOIÇUCANGA
Telefone: (12) 3865-2040 / (12) 3865-8060

UPA 24h - CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 1050 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200 RAMAL 3120

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

na pesquisa de preços e na estimativa de custos, mediante comparação com o valor do contrato vigente.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESCOPO

8.1 A solução compreende a locação integrada de 01 (uma) máquina de hemodiálise e 01 (um) equipamento de osmose reversa portátil, em lote único, destinados à realização de diálise à beira-leito no Hospital de Clínicas de São Sebastião, com fornecimento dos acessórios e demais serviços necessários à operação e manutenção da solução. As quantidades e os tipos de equipamentos descritos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	1	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	01
	2	EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	01

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 O valor estimado da contratação deverá ser obtido mediante pesquisa de preços junto ao mercado, observando-se os procedimentos aplicáveis às contratações hospitalares.

9.2 A pesquisa deverá considerar o custo global da solução, incluindo valores da locação dos equipamentos, acessórios essenciais ao seu funcionamento, transporte, instalação, suporte técnico e treinamento da equipe assistencial, entre outros.

10. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Assegurar a continuidade da terapia de substituição renal à beira-leito, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.
- Garantir a disponibilidade de máquina de hemodiálise e equipamento de osmose reversa portátil em condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual.
- Promover maior segurança aos pacientes e à assistência prestada, mediante a manutenção, calibração e realização dos testes de segurança previstos na contratação.
- Assegurar o fornecimento de água tratada em condições compatíveis com a realização da diálise à beira-leito, considerando a interdependência entre os equipamentos.
- Reduzir os riscos de falhas e indisponibilidade dos equipamentos por meio da manutenção preventiva e corretiva, do suporte técnico e da possibilidade de substituição ou disponibilização de equipamento reserva, quando necessário.
- Garantir que os equipamentos permaneçam em conformidade com os requisitos técnicos, regulamentares e de segurança aplicáveis, com a documentação necessária para operação e fiscalização.
- Proporcionar maior previsibilidade dos custos relacionados à manutenção e à disponibilidade dos equipamentos, evitando a transferência isolada desses encargos para a **CONTRATANTE**.
- Promover maior eficiência econômica em comparação com a contratação de serviço terceirizado completo, mantendo sob responsabilidade da **CONTRATANTE** a operação, os insumos e a desinfecção dos equipamentos, conforme a solução definida no levantamento de mercado.

11. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

- Risco de indisponibilidade de equipamentos de hemodiálise e de osmose reversa portátil, comprometendo a realização da terapia de substituição renal à beira-leito.
- Possibilidade de interrupção ou atraso no atendimento de pacientes que necessitem de terapia de substituição renal, especialmente pacientes críticos, em razão da ausência ou insuficiência dos equipamentos necessários.

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL
AV. WALKIR VERGANI, Nº 900 - BOIÇUCANGA
Telefone: (12) 3865-2040 / (12) 3865-8060

UPA 24h - CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 1050 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200 RAMAL 3120

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

- Risco de comprometimento da qualidade da água utilizada na diálise à beira-leito, caso não esteja disponível equipamento de osmose reversa adequado e em condições de funcionamento, considerando a interdependência entre os equipamentos.
- Aumento do risco de falhas, defeitos e indisponibilidade prolongada dos equipamentos, diante da ausência de manutenção preventiva e corretiva, calibração e suporte técnico especializado.
- Possibilidade de prejuízo à segurança dos pacientes e à continuidade da assistência hospitalar, em decorrência da indisponibilidade dos equipamentos necessários à realização da terapia de substituição renal à beira-leito.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Realizar o planejamento da contratação, com definição da unidade assistencial que receberá os equipamentos e organização das condições necessárias à execução da solução.
- Verificar previamente as condições do ambiente hospitalar para a instalação e disponibilização dos equipamentos, de modo a assegurar sua adequada integração ao local de utilização e o pleno funcionamento antes do início da operação assistencial.
- Alinhar com a Diretoria Técnica Hospitalar os procedimentos relacionados à instalação, manutenção preventiva e corretiva e às intervenções presenciais que possam impactar a rotina assistencial.
- Identificar e organizar as equipes de saúde que utilizarão os equipamentos, de modo a possibilitar a realização do treinamento e das orientações necessárias pela **CONTRATADA**.
- A **CONTRATANTE** ficará responsável por nomear um fiscal técnico-administrativo para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A contratação de locação de equipamentos médico-hospitalares pode gerar impactos ambientais associados à substituição de peças, baterias, componentes eletrônicos e resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos, bem como ao consumo de energia elétrica durante a operação.

13.2 Como medida mitigadora, deverá ser exigido da **CONTRATADA** o descarte ambientalmente adequado de peças, baterias e resíduos eletroeletrônicos substituídos durante a manutenção dos equipamentos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com os requisitos ambientais e de conformidade estabelecidos no item 5.3 deste Estudo Técnico Preliminar, que atribuem à **CONTRATADA** a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos materiais.

13.3 Como requisito complementar, recomenda-se exigir da **CONTRATADA** declaração de eficiência energética dos equipamentos ofertados, priorizando-se, em igualdade de condições, equipamentos com menor consumo elétrico.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter disponível à fiscalização contratual a documentação comprobatória das medidas de destinação ambientalmente adequada e de conformidade ambiental adotadas.

13.5 Desde que cumpridas as medidas acima, não se vislumbram impactos ambientais negativos significativos decorrentes da contratação, permanecendo o acompanhamento ambiental como obrigação contratual da **CONTRATADA** e como item de verificação pela fiscalização.

14. CONCLUSÃO

14.1 Diante das necessidades identificadas e das alternativas analisadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a locação conjunta, em lote único, de 01 (uma) máquina de hemodiálise e 01 (um) equipamento de osmose reversa portátil, com manutenção

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL
AV. WALKIR VERGANI, Nº 900 - BOIÇUCANGA
Telefone: (12) 3865-2040 / (12) 3865-8060

UPA 24h - CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 1050 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200 RAMAL 3120

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, treinamento e suporte técnico. A solução atende à necessidade assistencial do Hospital de Clínicas de São Sebastião e contribui para a continuidade e segurança da terapia de substituição renal à beira-leito.

14.2 A contratação mostra-se também adequada sob o aspecto econômico e operacional, considerando a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela operação, insumos e desinfecção, e da **CONTRATADA** pelo fornecimento, manutenção e suporte dos equipamentos. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as etapas posteriores de pesquisa de preços, formalização e fiscalização contratual.

São Sebastião, 05 de outubro de 2026.

Responsável técnico pela elaboração:

RAMON RAMOS MACHADO
Diretor Técnico
CRM 180720/SP

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL
AV. WALKIR VERGANI, Nº 900 - BOIÇUCANGA
Telefone: (12) 3865-2040 / (12) 3865-8060

UPA 24h - CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 1050 - CENTRO
Telefone: (12) 3893-3200 RAMAL 3120